



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
NÚCLEO DAS PROMOTORIAS DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI
☒ Av. Lindolfo Monteiro, nº 911 • 3º andar • Fátima – Teresina/PI – CEP: 64.049-440
☎ Fone: (86) 3216-4550 - E-mail: sec.ambiental@mppi.mp.br

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 17/2018

CÓPIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, através da 24ª Promotoria de Justiça de Teresina (PI), representado pela Promotora de Justiça em exercício, *in fine* assinada, doravante denominado COMPROMITENTE, e a empresa KALOR PRODUÇÕES, PROPAGANDA E MARKETING LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.926.069/0001-52, com sede na Rua Professor Alceu Brandão, nº 2750, bairro Monte Castelo, Teresina-PI, representada por FELIPE PORTELA NUNES, inscrito no CPF nº 029.724.473-60, com endereço na sede da empresa, doravante denominado COMPROMISSÁRIO, firmam o presente Termo de Ajustamento de Conduta para fins de realização do evento denominado **FESTIVAL ANIVERSÁRIO DE TERESINA (2018)**, o qual ocorrerá no dia 15 DE AGOSTO DE 2018, iniciando-se às 22h00min e encerramento previsto para até às 04h00min do dia seguinte, na Arena Chevrolet, localizada na Avenida Deputado Paulo Ferraz, bairro Gurupi, Teresina-PI, comprometendo-se conforme segue:

CONSIDERANDO a notória ocorrência de intensa poluição sonora e ambiental decorrente das atividades do evento a ser realizado pelo Compromissário;

CONSIDERANDO que o empreendimento Compromissário assume o interesse de realizar a adequação de sua festividade, mantendo-a de forma a não permitir a ocorrência de outros danos e/ou irregularidades ambientais em razão do evento;

CONSIDERANDO o interesse deste Órgão Ministerial em fiscalizar o evento de maneira a evitar a ocorrência de danos e irregularidade de qualquer natureza e outras que atinjam direta ou indiretamente o meio ambiente;

CÓPIA



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
NÚCLEO DAS PROMOTORIAS DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI
☒ Av. Lindolfo Monteiro, nº 911 • 3º andar • Fátima – Teresina/PI – CEP: 64.049-440
☎ Fone: (86) 3216-4550 - E-mail: sec.ambiental@mppi.mp.br

RESOLVEM:

Celebrar o presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, comprometendo-se o COMPROMISSÁRIO ao cumprimento das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O COMPROMISSÁRIO declara que o público estimado para o evento é de 15.000 (quinze mil) pessoas, obrigando-se a adotar todas as medidas necessárias para que essa estimativa não seja ultrapassada, sob pena da incidência da cláusula penal deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – O COMPROMISSÁRIO se compromete a encaminhar à 24ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI, até o dia 14 de agosto de 2018, cópia do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Líquidos decorrentes da realização do evento, devendo de tal plano constar:

I – Metas;

II – Procedimentos operacionais: Limpeza e conservação da área interna e externa, bem como destinação dos resíduos sólidos para o Aterro Sanitário de Teresina; Instalação de banheiros químicos no local do evento; Limpeza e conservação da área em que se dará o evento; Incentivo à coleta seletiva de resíduos sólidos; Medidas mitigadoras e compensatórias.

III – Cronograma executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA– O COMPROMISSÁRIO se obriga, até o dia 14 de agosto de 2018, em apresentar nesta Promotoria de Justiça, cópia do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico e Arquitetura do evento.

Parágrafo único – O COMPROMISSÁRIO fica ciente que a apresentação do projeto nesta Promotoria de Justiça não inibe a responsabilidade de apresentação ao Corpo de Bombeiros Militar (CBM) dos projetos de montagem dos camarotes e palcos, pista e front stage, iluminação, plano de pânico e incêndio, acompanhados das respectivas ART, especificações técnicas e cronogramas de execução, e dele obter a sua aprovação.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
NÚCLEO DAS PROMOTORIAS DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI
☒ Av. Lindolfo Monteiro, nº 911 • 3º andar • Fátima – Teresina/PI – CEP: 64.049-440
☎ Fone: (86) 3216-4550 - E-mail: sec.ambiental@mppi.mp.br

atividade potencial ou efetivamente causadora de danos ambientais irreversíveis, o COMPROMISSÁRIO se obriga em **efetivar a veiculação de mídias, através do Sistema Meio Norte de Comunicação, em favor do Ministério Público do Estado do Piauí, estipulando o valor de até R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).**

Parágrafo único – As mídias deverão ser encaminhadas pelo Ministério Público do Estado do Piauí, através do Setor de Comunicação e Imprensa e/ou pelo Centro de Apoio Operacional de Defesa do Meio Ambiente – CAOMA, diretamente à empresa Kalor Produções, Propaganda e Marketing Ltda.

CLÁUSULA OITAVA – O descumprimento injustificado de qualquer das obrigações previstas no presente termo importará na aplicação de multa cominatória de R\$ 1.000,00 (mil reais) por dia de atraso, até o efetivo cumprimento, de cada item, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

Parágrafo primeiro – A multa prevista nesta cláusula será atualizada monetariamente no momento de seu pagamento judicial ou extrajudicial.

Parágrafo segundo – Fica consignado que os valores eventualmente desembolsados deverão ser revertidos em benefício do Fundo de Modernização do Ministério Público do Estado do Piauí, de que trata a Lei Estadual nº 5.398, de 08 de julho de 2004.

CLÁUSULA NONA – O COMPROMISSÁRIO divulgará as formas de contato com a Ouvidoria-Geral do Ministério Público do Estado do Piauí para que os usuários possam questionar o efetivo cumprimento do ajuste celebrado, em cumprimento a Recomendação PGJ nº 01/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA – Este título executivo não inibe ou restringe, de forma alguma, as ações de controle, monitoramento e fiscalização de qualquer órgão público, nem limita ou impede o exercício, por ele, de suas atribuições e prerrogativas legais e regulamentares.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
NÚCLEO DAS PROMOTORIAS DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI
✉ Av. Lindolfo Monteiro, nº 911 • 3º andar • Fátima – Teresina/PI – CEP: 64.049-440
☎ Fone: (86) 3216-4550 - E-mail: sec.ambiental@mppi.mp.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Igualmente, a vulneração de qualquer das obrigações assumidas implicará na sujeição do responsável às medidas judiciais cabíveis, incluindo execução específica na forma estatuída no parágrafo 6º, do artigo 5º, da Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985 e incisos II e VII, do artigo 585 e seguintes do Código de Processo Civil.

CÓPIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Elegem o foro da Comarca de Teresina-PI para discutir qualquer medida do presente acordo.

Teresina-PI, 31 de julho de 2018.